

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

DECRETO EXECUTIVO Nº. 4.007, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação imóvel rural situado na localidade do Passo da Lage, interior do Município de Santo Augusto,RS, matriculado no CRI local sob o nº 6.905.

O Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial na alínea “d” do inciso I do art. 55, e considerando:

- A proposta do Executivo Municipal para a recuperação/reconstrução de estradas vicinais, constantes no Plano de Governo amplamente divulgado no último pleito eleitoral;

- A necessidade do Município ter a sua disposição, materiais rochosos (pedras) para as demandas de calçamento, asfaltamento, empedramento de estradas vicinais e demais obras;

- A recente aquisição por parte do Município, de equipamento móvel para britagem de materiais rochosos, com recursos oriundos de operação de crédito firmado junto ao BADESUL SA;

- A emissão de Laudo firmado por Geólogo mensurando a capacidade produtiva de área ofertada ao Município com vista à exploração de uma pedreira;

- Que o Município possui uma área ligada (lindeira) a área ora ofertada, explorada como pedreira Municipal e que, atualmente, encontra-se sem capacidade de produção imediata, necessitando de grandes investimentos para ser explorada com a atividade;

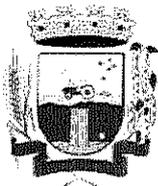
- Considerando que a avaliação do imóvel, realizado por Comissão constituída para este fim, mensurou o valor condizente com o mercado e com a oferta firmada pelo proprietário e encaminhada ao Município, conforme protocolo nº 3003/18;

- Considerando a aceitação do valor pelo proprietário do imóvel em ressarcimento pela desapropriação;

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel rural matriculado no Registro de Imóveis de Santo Augusto, sob nº. 6.905, pertencente a Tiago Aquilla Camargo, com área superficial de 36.666,60 m² (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis metros e sessenta decímetros quadrados), conforme a seguinte descrição: Uma fração de terra rural de 36.666,60m² (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis metros e sessenta decímetros quadrados), dentro de uma área maior de 41.666,60m² (quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis metros e sessenta decímetros quadrados), sem construção, situada na localidade do Passo da Lage, no município de Santo Augusto/RS, registrada sob matrícula n.º 6.905, no Registro de Imóveis da Comarca de Santo Augusto,RS.

Art. 2º O valor total a ser pago a título de indenização ao proprietário referente à desapropriação do imóvel rural sob matrícula nº 6.905 é de R\$ 157.680,00 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais).



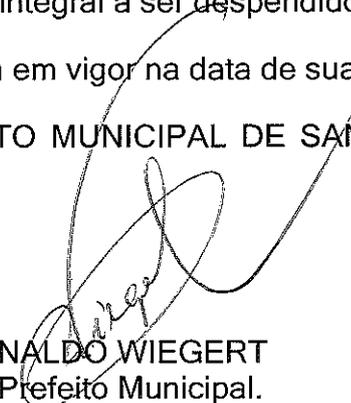
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Parágrafo único. O pagamento dar-se-á em parcela única, após lavratura da escritura pública de compra e venda, mediante depósito em conta bancária de titularidade do desapropriado.

Art. 3º O imóvel objeto da desapropriação deverá ser repassado ao Município de Santo Augusto, RS, livre de quaisquer ônus, sendo o valor constante do Art. 2º do presente Decreto Executivo o valor integral a ser despendido pelo Município.

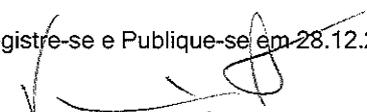
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.



NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se em 28.12.2018.



Vinicius Frühling dos Santos,
Secretário de Administração Designado.